



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
DIRETORIA DE SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

LEI Nº. 2.262, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o art. 37 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que Institui a Carreira dos Profissionais de Saúde do Município de Palmas, dispondo sobre cargos e vencimentos e dá outras providências.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 10, de 30 de junho de 2016; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu, **Rogério de Freitas Leda Barros**, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 37 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 19 dias do mês de outubro de 2016.

ROGÉRIO DE FREITAS LEDA BARROS
Presidente